

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

067 / 2019

Setor:

licitação

Modalidade:

Inesaciabilidade de licitação nº 030/2019
• Chamamento Público 002/2019

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos Ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - na área de clínica Geral consulta Ambulatorial.

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA
CONTRATO Nº 164/2019

Rescindido

PROTOCOLO Nº 080/2019

DIA 03/08/2019

HORA 13:45

ASSINATURA *Marlusa*



Município de Chopinzinho

000002

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Ofício nº 074/2019

Chopinzinho, 23 de julho de 2019.

Ilustríssima Senhora:

A Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho vem por meio deste manifestar interesse no credenciamento de pessoas jurídicas da Área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede Básica municipal de saúde – na modalidade de consulta médica em atenção básica – clínica geral – consulta ambulatorial – 20 horas semanais, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), a fim de oferecer suporte/atendimentos para as Estratégia Saúde da Família da Unidade do Frei Vito.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora:

IVETE MARIA LORENZI

Secretária Executiva - CONIMS

Pato Branco – PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Ofício nº 075/2019

Chopinzinho, 25 de julho de 2019.

Prezada Senhora:

A Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho vem por meio deste informar que na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, não há concurso vigente para o cargo de médico clínico geral. Em anexo Despacho 1: 366/2019.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Ilma. Senhora:

IVETE MARIA LORENZI

Secretária Executiva - CONIMS

Pato Branco – PR



000004 000003 000003 000002

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

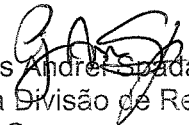
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Município não possui, atualmente, concurso vigente para o cargo de Médico Clínico Geral, com candidatos aprovados, em lista de espera para convocação.

Por ser verdade firmo a presente para que produza seus devidos e legais efeitos.

Chopinzinho, PR, 25 de julho de 2019.


Geris André Spadari
Chefe da Divisão de Recursos
Humanos e Segurança no Trabalho

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000005

Solicitação Nr.: 81/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data: 05/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 67

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados Código da Dotação :
Órgão: 2 - Municípios Consorciados
Unidade: 1 - Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO-PR Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unit. Previsto | Preço Total Previsto |
|------|------------|-------|--|----------------------|----------------------|
| 1 | 12 | UND | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL - 20 HORAS/SEMANAIS (12-01- 9881) | 12.800,0000 | 153.600,00 |
| | | | | Preço Total: | 153.600,00 |

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI: *SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.

[Handwritten Signature]
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

Processo Adm. nº: 67/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pgto. / Reajuste: Até o dia 5 do mês posterior da prestação dos serviços / Aprovação em Assembleia
Prazo Entrega/Exec.: 365 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: Sim
Vigência: 365 dias
Observações: CHAMAMENTO 002/2019

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

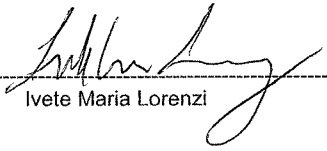
| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------|----------------|
| 16 | 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 3.3.90.39.50.10.00.00 | 153.600,00 |
| Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio | | | | |

Total previsto: 153.600,00

ITENS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|---|--------------------|----------------|
| 1 | 12,000 | UND | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL - 20 HORAS/SÉMANAIS (12-01-9881) | 12.800,0000 | 153.600,00 |
| Total Geral -----> | | | | 12.800,0000 | 153.600,00 |

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000007
/

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 67/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 5 do mês posterior da prestação dos serviços / Aprovação em Assembleia
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 dias
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 365 dias
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.
J - Observações: CHAMAMENTO 002/2019
K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Despe | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------|----------------|
| 18 | 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 3.3.90.39.50.10.00.00 | 153.600,00 |
| Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio | | | | |

Total Previsto : 153.600,00

Pató Branco, 5 de Agosto de 2019.


Altair José Gasparetto

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 034/2019

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

| NOME | CPF | CARGO |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| Cacilda Aparecida Santos | 033.437.559 (...) | Presidente |
| Sandra Fim | 903.809.559 (...) | Vice-Presidente |
| Lhuanna Gabriela Vardânega Périco | 079.734.929 (...) | Secretária |
| Samir Rodrigo Kalinoski | 840.003.849 (...) | Membro |

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000009
*

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

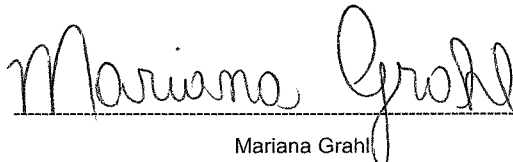
Nr. Processo Adm. / Ano: 67/2019
Data do Processo Adm.: 05/08/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-------------------|
| 18 | 02.01 | 2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.50.10.00.00 | 229.253,10 | 153.600,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 153.600,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|---------------------|-------------------|
| | | | | | Total Geral: | 153.600,00 |
|--|--|--|--|--|---------------------|-------------------|

Pato Branco, Em 05/08/19


Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000010

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

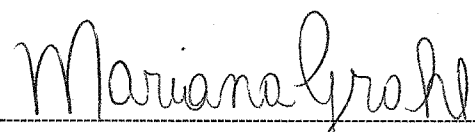
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 67/2019
Número Processo / Ano: 67/2019
Data do Processo: 05/08/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

| Red. | Un. Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl. do Elemento | Saldo Dotação | Valor Previsto |
|------|----------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-------------------|
| 18 | 02.01 | 2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3.3.90.39.50.10.00.00 | 229.253,10 | 153.600,00 |
| | | | | | Total Previsto: | 153.600,00 |
| | | | | | Total Geral: | 153.600,00 |

Pato Branco, Em 05/08/19


Mariana Grähl

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 767

Data da Inscrição: 05/08/2019

Data da Renovação:

Válido Até: 05/08/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social: MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA Data do Cadastro: 05/08/2019
Código: 2210 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:
Endereço: Rua SÃO PAULO, 3670
Bairro: VERDI e-mail: eduardonca91@gmail.com
Cidade: Chopinzinho Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85560-000 Telefone: 558120-5535 Fax:
CNPJ: 34.292.397/0001-54 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE Identificação:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|----------------|--------------------------------|
|----------------|--------------------------------|

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|---|------------------------|--------------|---------------|
| ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | 197250 | 25/07/2019 | 28/02/2020 |
| C.N.P.J. | 34.292.397/0001-54 | 23/07/2019 | |
| CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS | 11DE.0690.385C.87E3 | 26/07/2019 | 22/01/2020 |
| CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS | 020320942-63 | 26/07/2019 | 23/11/2019 |
| CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS | 3871/2019 | 26/07/2019 | 26/09/2019 |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas | 177754491/2019 | 26/07/2019 | 21/01/2020 |
| CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA | 201908011726378203256 | 01/08/2019 | 01/02/2020 |
| CNL - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde | 9869654 | 01/08/2019 | |
| CONTRATO SOCIAL | 41209097543 | 23/07/2019 | |
| F.G.T.S | 2019072512213601791360 | 25/07/2019 | 23/08/2019 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski

MD ENCA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA

000012

CNPJ: 34.292.397/0001-54 - (55) 8120-5535

Rua SAO PAULO, nº 3670 - CEP: 85560-000

Chopinzinho - PR

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: MD ENCA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA

Telefones: (55) 8120-5535

e-mail: eduardonca91@gmail.com

Endereço Comercial: Rua SAO PAULO, nº 3670

CEP: 85.560-000 Cidade: Chopinzinho Estado Paraná

C.N.P.J: 34.292.397/0001-54

Inscr. Municipal: 197250

Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente n.º _____

Profissional que executará os serviços: EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 42366-CRM/PR

Área em de interesse: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL - **20 HORAS SEMANAIS**

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

De Segunda a sexta-feira -20 hrs semanais, conforme distribuição da Secretaria Municipal de Saúde.

Chopinzinho 01 de agosto de 2019.



EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE

MD ENCA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA

CNPJ: 34.292.397/0001-54 - (55) 8120-5535

Rua SAO PAULO, nº 3670 - CEP: 85560-000

Chopinzinho - PR

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2019.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 01 de agosto de 2019.



EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, maior, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 42366, nascido em 13/11/1991, natural de Loanda /PR, portador da cédula de identidade nº 9.025.148-1 expedida pela SSP/PR, CPF nº 060.139.899-82, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 3.670, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO CORREA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 06/02/1959, natural de Nova Londrina/PR, portadora da cédula de identidade nº 3.853.762-8 expedida pela SSP/PR, CPF nº 045.131.969-98, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 3.670, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Resolvem de comum acordo constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento contratual, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: MD ENCA SERVIÇOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA.

SEDE E FORO: Rua São Paulo, nº 3.670, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); **QUANTIDADE DE COTAS:** 40.000 (Quarenta mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real);

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDUARDO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE** subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 38.000,00 (trinta e oito mil) cotas, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) em moeda corrente do País no presente ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 11:00 SOB Nº 41209097543.
PROTOCOLO: 194172945 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903336867. NIRE: 41209097543.

MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

- **MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO CORREA** subscreve e integraliza no presente ato a quantia de 2.000 (dois mil) cotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) moeda corrente do País no presente ato.

| Sócios | Cotas | Capital Subscrito | Capital Integralizado | Percentual |
|---|---------------|----------------------|-----------------------|-------------|
| EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE | 38.000 | R\$ 38.000,00 | R\$ 38.000,00 | 95 % |
| MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO CORREA | 2.000 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 | 5 % |
| TOTAL | 40.000 | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 | 100% |

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL
INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de agosto de 2019. **DURAÇÃO:** Indeterminado.
TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 11:00 SOB Nº 41209097543.
 PROTOCOLO: 194172945 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903336867. NIRE: 41209097543.
 MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: **BALANÇO GERAL - LUCROS/PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos outros sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA: **FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 11:00 SOB Nº 41209097543.
PROTOCOLO: 194172945 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903336867. NIRE: 41209097543.
MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA NONA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

CLÁUSULA DÉCIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 11:00 SOB Nº 41209097543.
PROTOCOLO: 194172945 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903336867. NIRE: 41209097543.
MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA
 CONTRATO SOCIAL

5/5

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 12 de julho de 2019.



EDUARDO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE



MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO CORREA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 11:00 SOB N° 41209097543.
 PROTOCOLO: 194172945 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903336867. NIRE: 41209097543.

MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

/

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMOBI
 Av. Prefeito Evandro Behr, 7424 - Bairro Camobi - Santa Maria - RS - Fone: (56) 3226-1562
LÉA MIOTTO BRUSCATO - TABELIÁ E REGISTRADORA

Reconheço **AUTÊNTICA** às firmas de **EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE** e **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO CORREA**. Dou fé, às **15:00:22 633461-29210 24**, EM TESTEMUNHO DA VERDADE, 16 de julho de 2019. Escrevente Autorizado Daniel Fernandes de Barros. Emcis: R\$ 9,60 + Selc digital: R\$ 2,80- 0532.01.1900095.0737.31.07374

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASGOS

Daniel Fernandes de Barros
 Autorizado



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 11:00 SOB Nº 41209097543.
 PROTOCOLO: 194172945 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903336867. NIRE: 41209097543.
 MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000020

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE1/8/2019
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

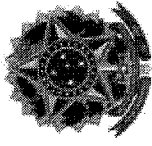
PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NÚMERO CNES

| Dados Preenchidos | |
|-------------------|---|
| Número CNES | 9869654 |
| Estabelecimento: | MD ENCA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA |
| Nome Empresarial: | MD ENCA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA |
| Município: | 410540 |
| CNPJ: | 34292397000154 |
| Situação: | INDIVIDUAL |

ATENÇÃO:

O número gerado somente estará vigorando, quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde, tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o número estará expirado.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MD ENCA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA
CNPJ: 34.292.397/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:26 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: **11DE.0690.385C.87E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.292.397/0001-54

Razão Social: MD ENCA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA

Endereço: R RUA SAO PAULO 3670 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2019 a 23/08/2019

Certificação Número: 2019072512213601791360

Informação obtida em 31/07/2019 17:25:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.292.397/0001-54

Certidão nº: 177754491/2019

Expedição: 26/07/2019, às 10:39:23

Validade: 21/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 34.292.397/0001-54, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

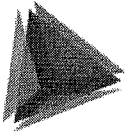
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000024
A
~~000023~~



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | | | |
|--------------------------------|--|------------------|---|
| Fornecedor | | | |
| Tipo documento | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="34292397000154"/> |
| Nome | <input type="text" value="MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA"/> | | |
| Período publicação : de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |
| Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> | até | <input type="text"/> |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 34292397000154!

Chopinzinho - PR

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE*, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) MD ENCA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS LTDA
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) CONSULTA MÉDICAS AMBULATORIAIS - CLÍNICA GERAL
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho 01 de agosto de 2019.



EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 511802583

NOME: EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / DATA EMISSÃO / UF: 9022148-1 / SSP / PR

CPF: 060.139.899-82 DATA NASCIMENTO: 13/11/1991

RELACÃO: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
 MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO CORREA

PERMISSÃO: B

Nº REGISTRO: 05381889238 VALOR DE: 18/12/2012 PROROGAÇÃO: 19/12/2011

OBSERVAÇÕES: A, H, G

ASSINATURA DO PORTADOR: *Eduardo Nascimento*

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 19/12/2011

ASSINATURA DO EMISSOR: *Lea Motta Bruscato* 26151794786
 PR902396668

DETALHO: PR (PARANÁ)

000026

000026

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMOBI
 LEA MOTTU BRUSCATO - TABELIA E REGISTRADORA
 MEL MARI BRUSCATO DE LIMA - TABELIA E REGISTRADORA SUBSTITUTA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente fotocópia que é fiel do original. Dou fé.
SANTA MARIA, quarta-feira, 29 de agosto de 2012
 Tabelião Substituto Israel Bitencourt Alves - 322035-06353-4
 Emolp: R\$ 2,90 + Selo digital: R\$ 0,25 - 0532-01-220007-0007

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 02/08/15
 ASS: *[Assinatura]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9 025.148-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2000

NOME: EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE

RELACÃO: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
 MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO CORREA

NATURA: LOANDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1991

COMARCA: NOVA LONDRINA/PR, ITAUNA DO SUL

ASSINATURA DO DIRETOR: *Marco Antonio Lacara*

CURITIBA - PR LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTOGRAFIA OBIETTO

ASSINATURA DO TITULAR: *Eduardo Nascimento C. de Andrade*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMOBI
 LEA MOTTU BRUSCATO - TABELIA E REGISTRADORA
 MEL MARI BRUSCATO DE LIMA - TABELIA E REGISTRADORA SUBSTITUTA

AUTENTICAÇÃO
 Autentico o verso e anverso da presente fotocópia que é fiel do original. Dou fé.
SANTA MARIA, quarta-feira, 29 de agosto de 2012
 Tabelião Substituto Israel Bitencourt Alves - 322034-06353-4
 Emolp: R\$ 5,80 + Selo digital: R\$ 0,50 - 0532-01-220007-00999 e 01000

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

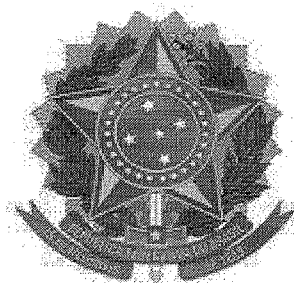
CPF

060.139.899-82

EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA**, CNPJ 34.292.397/0001-54, foi inscrita em 25/07/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12347**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE, inscrito sob o nº. 42366 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

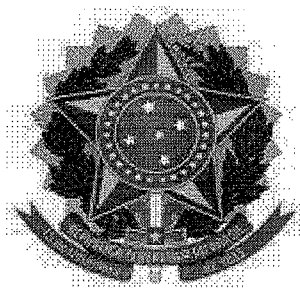
Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 29/10/2019.

Chave de validação **4f854429a6906cacd3b58067b03bdcd61a38ee29**

Emitida eletronicamente via internet em **29/07/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **42366** desde **24/06/2019**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

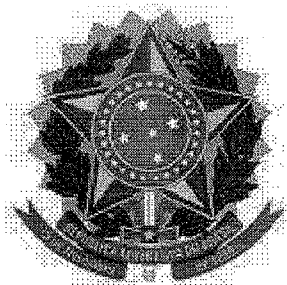
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 01/11/2019.

Chave de validação **e7aa9503bfd8c077a7b896eabd40a98d38484974**

Emitida eletronicamente via internet em **01/08/2019**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **42366**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

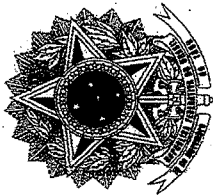
Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **09faadb8d7e75c9d84b4d40e3db55b218d07e815**

Emitida eletronicamente via internet em **01/08/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 (Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)




O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75/CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56 e Portaria n. 659/2018/MEC, publicada no DOU, de 01/10/2018), em 13 de junho de 2019 e colação de grau em 13 de junho de 2019, confere o grau de MÉDICO a

EDUARDO NASCIMENTO CORREA DE ANDRADE

nacionalidade brasileira, natural de Loanda (PR), nascido a 13 de novembro de 1991, portador da Cédula de Identidade n. 9025.148.1/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 13 de junho de 2019

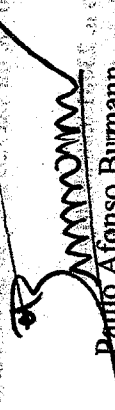

 Francisco Antonio dos Santos Lovato,
 Diretor/DERCA.


 Diplomado.

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 02/08/19

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 CÉDULA DE IDENTIDADE N. 9025.148.1/PR

ASSINATURA DO REITOR
 PAULO AFONSO BURMANN


 Paulo Afonso Burmann,
 Reitor.



Copel Distribuição S.A.
Rua José Galdino Biazotto, 158
63200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 98.233.073-99, IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

93622651

Vencimento

09/07/2019

Valor a Pagar

R\$ 490,92

EDVALDO CORREA DE ANDRADE
R SAO PAULO, 3670
CEP: 85560000
CPF: 17201845187
CHOPINZINHO - PR

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632428600
Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0270940113 - TRIFASICO
Mes Referencia: 06/2019
Leitura Anterior: 16/05/2019 25731
Leitura Atual: 15/06/2019 26304
Medido 30 dias: 573 kWh
Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 573 kWh
Consumo Medio/Dia: 19,10 kWh
Data Apresentacao: 15/06/2019
RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CHOPINZINHO
Mes 04/2019
Realizado Mensal: 0,00 h
Limite Mensal: 5,43 h
Limite Trimestral: 10,86 h
Limite Anual: 21,73 h
Tensao Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts
EUSD (R\$): 96,50

| MES | 05/19 | 04/19 | 03/19 | 02/19 | 01/19 | 12/18 | 11/18 | 10/18 | 09/18 | 08/18 | 07/18 | 06/18 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 426 | 440 | 452 | 619 | 588 | 397 | 466 | 421 | 317 | 272 | 539 | 715 |
| PGTO | | 09/05 | 09/04 | 11/03 | 11/02 | 09/01 | 10/12 | 09/11 | 09/10 | 10/09 | 09/08 | 09/07 |

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 83109452 Serie B
Emitida em 15/06/2019

| Produto Descricao | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|--------------------|------------------------------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO | kWh | 573 | 0,785008 | 449,81 | 449,81 | 29,00% |
| 02 ENERGIA CONS. B. AMARELA | kWh | | | 4,42 | 4,42 | 29,00% |
| 03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI | | | | 36,69 | | |
| Base de Calculo do ICMS: 454,23 | | | | Valor ICMS: 131,72 | Valor Total da Nota Fiscal: 490,92 | |

Composicao dos Valores

| | |
|--------------|--------|
| Energia | 168,00 |
| Distribuicao | 84,71 |
| Transmissao | 14,66 |
| Tributos | 160,57 |
| Encargos | 26,29 |
| TOTAL | 454,23 |

Reservado ao Fisco
F78C.02CC.C0E2.1F41.6404.E54C.352D.1023

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 5,16 E COFINS R\$ 23,69, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 05/2019 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/06/2019 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band.Tarif.: Amarela:17/05-31/05 Verde:01/06-15/06

Vencimento: 09/07/2019

Valor a pagar: R\$ 490,92

Controle 01-20197818294360-3
Numero de identificacao 93622651
Mes 06/2019
AS [1.5.88.2]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 237 - AGENCIA - 5706
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83600000004 9 90920111000 6 00101020197 6 81829436003 2

000031

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 030/2019**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.292.397/0001-54, estabelecida a Rua São João, nº 3670, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Eduardo Nascimento Correa de Andrade, portador do RG nº 9.025.148-1 SSP-PR e CPF nº 060.139.899-82.

Considerando-se a necessidade apresentada pelo município de Chopinzinho/PR, no atendimento das demandas na atenção básica à saúde pública em consulta médica em atenção básica - clínica geral - consulta ambulatorial - 20 horas semanais; Considerando-se que conforme informado pelo município, o mesmo não possui concurso vigente com candidatos aprovados para o cargo de médico clínico geral e vem enfrentando dificuldades em contratar; Considerando-se que momento há contratado um prestador para este serviço que atende, 20 horas semanais, não sendo suficiente para cobrir a demanda reprimida apresentada pela administração municipal; Considerando-se o intuito de promover o pronto atendimento aos usuários, optou-se pelo credenciamento na contratação, a fim de atender a integralidade dos serviços, por meios complementares e garantir tais atendimentos no âmbito municipal.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 22 de maio de 2019.


Cécilda Aparecida Santos

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho-PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 22 de maio de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| ITEM | NOME |
|------|--|
| 01 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL – 20 HORAS SEMANAIS |

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 002/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante

providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde de Frei Vito no município de Chopinzinho-PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Eduardo Nascimento Correa de Andrade**, inscrito no CRM/PR 42366, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, conseqüentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do ente contratante, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 14 (quatorze) e subitens do edital.

7.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente



aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados.

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

a) A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

b) Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia autorização dos municípios que integram a microrregião que abrangem este edital.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

13. PENALIDADES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou

com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

13.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

13.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

13.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14. LEGIBILIDADE

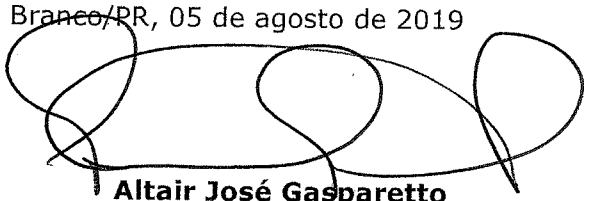
14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da

Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Pato Branco/PR, 05 de agosto de 2019

SAMIR KALINOSKI
Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras



Altair José Gasparetto
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 67/2019
Processo de Licitação: 67/2019
Data do Processo: 05/08/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

Ao(s) 5 de Agosto de 2019, às 13:45 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 67/2019, Licitação nº 30/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Aparecida Santos - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

Sandra Fim - Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Lhuanna G. Périco - Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski

Samir Rodrigo Kalinoski - Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 158/2019
PROCESSO 067/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA**, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 030/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Chopinzinho - fls. 02/04
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 05.
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 06.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07.
- 05) Ato do Gestor – fl. 08
- 06) Parecer Contábil – fls. 09/10.
- 07) Certificado de registro cadastral nº 767 - fls. 11/31
- 08) Justificativa de Inexigibilidade nº 030/2019 – fls. 32/40
- 09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 41

A

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 02/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial a referido no item 2 do seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

*“A abertura do presente credenciamento origina-se pela necessidade dos municípios no enfrentamento das demandas do Sistema de Saúde, premente da atenção à saúde pública, apresentada pelos municípios de **Chopinzinho/PR**, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR; municípios estes que fazem parte da microrregião do sudoeste do Paraná, compondo inclusive o quadro daqueles consorciados ao CONIMS e que vem enfrentando dificuldades em contratar, via concurso público, profissionais para o quadro próprio de servidores. Portanto, no intuito de promover o pronto atendimento aos usuários do sistema público de saúde, garantindo a permanência, a continuidade, agilidade, qualidade e eficiência quanto aos serviços médicos das áreas de **Clínica geral**, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria e nas áreas de atendimento terapêutico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, optou-se pelo credenciamento de prestadores para atendimento nos próprios municípios, **servindo o CONIMS como intermediador e facilitador através deste credenciamento**. O valor da **consulta médica** e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos do dia 24/04/2019, resultante de levantamento referencial na microrregião de **Chopinzinho**, da qual são integrantes os Municípios de São João, Saudades do Iguaçu e Sulina. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas*

A

responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS)”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 074/2019 (fls. 02/04), de lavra do Prefeito e da Sra. Secretária de Saúde do Município de Chopinzinho, que o Município não conta com profissional concursado na área. Sugere-se que, em complementação a essa justificativa, o Município esclareça se realizou concurso para tanto ou se o mesmo restou infrutífero, a fim de que esta contratação não represente burla à regra constitucional do concurso e figure apenas como medida pontual e momentânea, a fim de evitar a paralisação do atendimento básico de saúde.

Da mesma forma, não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município que afirma ter dificuldade de contratação, conforme se observa do item 7.1 do Termo de Referência, e não na sede do Conims e suas unidades.

Da mesma forma, consta que o valor da sessão de atendimento foi definido em Assembleia de Prefeitos, instância normativa deste Consórcio, destacando-se, de igual forma, a necessidade de que seja condizente com o valor admitido pelo SUS ou justificada e enfrentada a impossibilidade de adotá-lo.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativa e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao Programa de Estratégia Saúde da Família, que também tem regramento próprio pelo Ministério da Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem a especialidade solicitada pelo Município e indicada no Edital de Credenciamento, já que o mero diploma do médico não o qualifica como especialista em Clínica Geral, mas médico generalista, o que certamente também foi levado em consideração para a formação do preço da consulta.

Assim, somente se superadas tais ressalvas é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 06 de agosto de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 67/2019
Data: 05/08/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA

Código: 2210

Endereço: Rua SÃO PAULO, 3670

Cidade: Chopinzinho - PR

CNPJ: 34.292.397/0001-54

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|--|
| 1 | 12,00 | UND | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL - 20 HORAS/SEMANAIS (12-01-9881) |

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

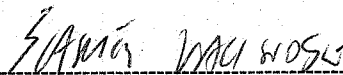
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 07 de julho de 2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 002/2017.

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019



Samir Rodrigo Kalinoski

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 67/2019
Data: 05/08/2019

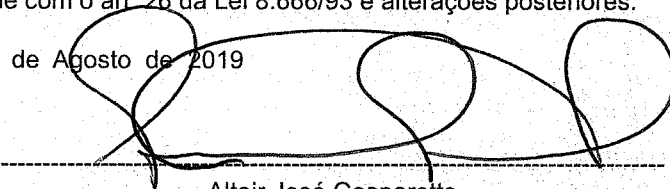
Folha: 2/2

06/08/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 6 de Agosto de 2019



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: Até o dia 5 do mês posterior da prestação dos serviços

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 159/2019
PROCESSO 067/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA**, para realização de atendimentos em clínica geral na rede básica municipal.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 030/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 02/2019, com o intuito de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Chopinzinho - fls. 02/04
- 02) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 05.
- 03) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 06.
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07.
- 05) Ato do Gestor – fl. 08
- 06) Parecer Contábil – fls. 09/10.
- 07) Certificado de registro cadastral nº 767 - fls. 11/31
- 08) Justificativa de Inexigibilidade nº 030/2019 – fls. 32/40

09) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 41.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, se atendidas as ressalvas do Parecer inicial, essas foram observadas regularmente.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, com as devidas ressalvas do Parecer inicial, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 06 de agosto de 2019.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

✗

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL, destinados a atender os usuários oriundos do município de Chopinzinho-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076.

Data: 07/08/2019



Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 30/2019 - IL

Processo Administrativo: 67/2019

Processo de Licitação: 67/2019

Data do Processo: 05/08/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2019

b) Licitação Nr.: 30/2019-IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 07/08/2019

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 002210 - MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

| Qtde de Itens | Total dos Itens (em Reais R\$) |
|---------------|-----------------------------------|
| 1 | 153.600,00 |

Altair José Gasparetto

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (41) 3344-8009 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

RAPO MUNICIPAL 23 DE JULHO
CNPJ 30.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
Contratação da empresa **BOEING E ROCHA LTDA** CNPJ: 05.406.668/0001-57 para fornecimento, manutenção e suporte técnico de software de controle interno.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.
Contratada: **BOEING E ROCHA LTDA - ME** CNPJ: 05.406.668/0001-57

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 08 de AGOSTO de 2019, conforme Lei Autotrativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 31/2019 - PE

Processo Administrativo: 09/2019
Processo de Licitação: 09/2019
Data do Processo: 09/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, na execução das atribuições que lhe conferiu o Ato de Constituição nº 78, de 19/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/08/2019, às 10:00 horas, no município de APODIÇO PEÑA, 1902, CEP 86201-030, Pato Branco - PR, o processo de licitação nº 31/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.

Cecília Aparecida Barros

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO
EDITAL Nº 042 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Publicação da nomeação de candidato desclassificado por não aceitar a vaga constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

EDITAL Nº 01 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Convocação nº 01 (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado nos seguintes endereços eletrônicos:
www.conims.com.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº: 30/2019 - IL

Processo Administrativo: 01/2019
Processo de Licitação: 01/2019
Data do Processo: 06/08/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Presidente, Alvaro José Gasparetto, em uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e visto o parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

1) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

a) Processo nº: 01/2019
b) Licitação nº: 30/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 07/08/2019
e) Data de Adjudicação: 07/08/2019

f) Objeto da Licitação: PRECISEMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE CAMPINA BELA - CIDADANIA SOCIAL - CONSULTA AMBULATORIAL.

g) Fornecedores e Itens Vendidos:

| CNPJ | Valor |
|---|----------------|
| 02219-10 ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA | R\$ 193.000,00 |
| 02 - Autuação na prestação de serviços de emergência - correspondente(s): | R\$ 193.000,00 |
| Observações: 2500-13 09 30 00 00 00 00 00 | |

Alvaro José Gasparetto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Nos fundamentos art. 25, "casual" da Lei de Licitações, BATERIA A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE DE CAMPINA BELA - CIDADANIA SOCIAL - CONSULTA AMBULATORIAL, destinado a atender os usuários oriundos do município de Chopinzinho-PR, consoante ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 153.600,00

Dotação: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Fonte: 1076.

Data: 07/08/2019

Alvaro José Gasparetto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019 - PROCESSO Nº. 041/2019 Horário: 10 horas Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios e materiais e de limpeza, objetivando a continuidade das atividades e serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, à famílias carentes deste município, visando assim, possibilitar a integração de pais, filhos e sociedade, desenvolvimento e capacitação e a reinserção social dos sujeitos envolvidos", pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que as empresas abaixo identificadas apresentaram a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os licitantes licitados conforme modelo o relatório constante dos atos. Nada, mas havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizada o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 07 de agosto de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.diems.com.br/>).

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019, eu, **ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------------|--------------------|-----------------|
| PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. | 76.527.951/0005-09 | R\$ 3.731,72 |

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 29 de julho de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 298/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa para revisão da Máquina Retroscavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de Despesa: (774), (755), (677) e (678) Fontes: 000 e 504. Data da assinatura: 29/07/2019. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo município e Américo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 45/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Belinki e Souza Ltda. CNPJ: 08.831.603/0001-47. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 4.082,84. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almozarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Paulo Rodrigo de Souza - Representante Belinki e Souza Ltda.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 46/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e EBL Eletrônicos Ltda - ME. CNPJ: 07.511.067/0001-30. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 1.238,70. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almozarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Leticia Zottarelli Fazan Bertoletti - Representante EBL Eletrônicos Ltda - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Lado C Comercio e Importação Home Office Eireli. CNPJ: 30.435.225/0001-31. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 842,57. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almozarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Douglas de Azevedo Rocha Paixão Filho - Representante Lado C Comercio e Importação Home Office Eireli.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 48/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e LG Furtado Braga - ME. CNPJ: 23.917.074/0001-92. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 821,14. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almozarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Larissa Guerra Furtado - Representante LG Furtado Braga - ME.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 49/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Maxim Química Comércio LTDA. CNPJ: 05.075.962/0001-23. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 1.139,75. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almozarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas - Representante Maxim Química Comércio LTDA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 50/2019 - Pregão Eletrônico nº 13/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Supremaveda Comercial Ltda. CNPJ: 09.105.910/0001-03. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório para suprir as necessidades do CIRUSPAR/SAMU Sudoeste do Paraná. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. VALOR REGISTRADO: O valor total estimado registrado é de R\$ 1.226,00. PAGAMENTO: Após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota de Empenho e em até trinta (30) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente; 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração, 3.3.90.30.26.00.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico. FISCAL DA ATA: Coordenador de Almozarifado e Frota do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Agosto de 2019. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Marcos Rogério Roque - Representante Supremaveda Comercial Ltda.

CIRUSPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (41) 3344-8009 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Ato do Gestor
Resolução nº 33
04/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estanto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) para atender às despesas nas seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

| Código | Especificação | Fonte | Valor |
|-------------------|--|-------|-----------------------|
| 03.01 | Coordenação Administração | | |
| 10302003.3.003000 | Manutenção da Coordenação administração | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 001 | R\$ 200.000,00 |
| 3.3.90.14 | Diários - Pessoal Civil | 001 | R\$ 2.000,00 |
| | Total | | R\$ 202.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

| Código | Especificação | Fonte | Valor |
|-------------------|---|-------|-----------------------|
| 03.01 | Coordenação Administração | | |
| 10302003.3.003000 | Manutenção da Coordenação Administração | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 001 | R\$ 205.000,00 |
| | Total | | R\$ 205.000,00 |

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 01 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton
Presidente do CIRUSPAR

Fl. 01/01

CMDC - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vivida - Pr. EDITAL Nº 24/2019. Súmula: Divulgar o GABARITO OFICIAL da Prova Objetiva do Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2020/2023. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/coronelevida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

| Nº PORTARIA | NOME | ASSUNTO | DATA |
|-------------|--|---|------------|
| 426 | RICARDO SCARMAGNANI E OUTROS | TORNAR SEM EFEITO NOMINAÇÕES | 31/07/2019 |
| 427 | EMANUELE REIS DA SILVA E OUTROS | NOMEIA APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 04/2018 | 31/07/2019 |
| 437 | STEFANY FERNANDA SCHMIDT CARAMONI PANCIENIAR | SUSPENDE PRAZO PARA TOMAR POSSE | 06/08/2019 |

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Edição do dia 08 de agosto de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS
Coronel Vivida - Pr. Resolução nº 04/19. RESOLVE: Art. 1º - O CMAS de Coronel Vivida, pela presente Resolução, convoca a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA, tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/coronelevida.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 81/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL. TIPO COPOS E SQUEEZES. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 338.576,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 12:00h e 13:00h/17:00h e no endereço eletrônico: www.chopinzhinopr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8814.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIRMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Presidente da Comissão, resolve **HOMOLOGAR a Concorrência nº 001/2019 - PMM**, a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços por empreitada global compreendendo infraestrutura, terraplanagem, rede coletora de águas pluviais e pavimentação asfáltica, para serem implantadas no novo Parque Industrial localizado na Localidade de Campina Bela - Área Urbana desta municipalidade conforme contrato 0519-192-17 firmado entre Caixa Econômica Federal e o Município de Mangueirinha - Pr, em atendimento ao Departamento de Obras e Engenharia, a empresa proponente vencedora: **MLV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, foi vencedora do objeto com valor de R\$ 4.489.999,91 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Mangueirinha, 07 de agosto de 2019
ELÍDIO ZIRMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução 043 de 13 de abril de 2018 que inclui Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III;

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de iniciar as atividades no CAPS AD III;

RESOLVE:

Art. 1.º. Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para a qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III para provimento da função temporária, entrega de documentação, bem como a realização de testes admissionais.

Art. 2.º. O (a) candidato (a) convocado (a), relacionado (a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **03** (três) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **08** (oito) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de serem desclassificados.

Art. 3.º. Para fins de admissão, o (a) convocado (a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

Fotocópia do documento de identidade com fotografia;

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, podendo substituir o comprovante por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

Fotocópia da Certidão de Registro Civil – nascimento ou casamento

Fotocópia do certidão de nascimento do(s) filho(s) menores, se houver;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do comprovante de residência;

Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

1(uma) foto 3x4 colorida e recente.

Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar, conforme exigida na função;

Fotocópia do Registro Profissional do Órgão de Classe específico para função, se for o caso.

Fotocópia do cartão de vacina atualizado.

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.

Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio em titularidade do empregado (Banco do Brasil).

Atestado de Saúde Ocupacional, FORNECIDO POR INDICAÇÃO DO CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.

Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas nos termos da legislação em vigor.

Declaração de que não tenha sido demitido do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir. (Profissionais que trabalham na área de saúde Pública ou não)

No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.

Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.

Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.

Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Setor de Identificação da Polícia Civil.

Art. 4.º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5.º. Para o (a) candidato (a) convocado (a) neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.

Art. 6.º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.

Art. 7.º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Art. 8.º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Anexo I

Candidato (a) convocado (a)

Ensino Superior

Função: Enfermeiro

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|---------------|
| DANIELE APARECIDA VERDI | 14.º Lugar |

Anexo II

Relação de Exames

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos:

Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

- Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;
- Anti HBC
- Anti HBS
- Anti HCV;
- HBs Ag (Antígeno Austrália);
- Hemograma Completo;
- Vacinas - Saúde (Recomendação SBIm - 2017/2018)

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:8AA3F53B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL, destinados a atender os usuários oriundos do

município de Chopinzinho-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076

Data: 07/08/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5CCE9F06

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019**

| | | |
|--------------------------------------|--------------------------|------------|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | Nr.: 31/2019 - PE | |
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | Processo Administrativo: | 66/2019 |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo de Licitação: | 66/2019 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: | 05/08/2019 |

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2019

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Ato de Consórcio nº. 75, de 19/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2019, às 09:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 31/2019-PE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Pato Branco, 5 de Agosto de 2019.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DDD0BB41

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 067/2019**

| | | |
|--------------------------------------|------------------------------|------------|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | |
| | Nr.: 30/2019 - IL | |
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | Processo Administrativo: | 67/2019 |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo de Licitação: | 67/2019 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: | 05/08/2019 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | |
|-------------------------|--|---|
| a) Processo Nr.: | 67/2019 | |
| b) Licitação Nr.: | 30/2019-IL | |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade de Licitação | |
| d) Data Homologação: | 07/08/2019 | |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência: 0 | 0 |
| f) Objeto da Licitação: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL. | |

| (em Reais R\$) | | |
|--|---------------|-------------------|
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Total dos Itens |
| - 002210 - MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA | 1 | 153.600,00 |
| Total: | 1 | 153.600,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E280FF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 80-2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 80/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 21 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Gênero: Material de Consumo e Equipamentos Permanentes. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 283.920,16. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0D53904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 81-2019 - RP MATERIAL GRÁFICO USO
CONTÍNUO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 81/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 26 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL TIPO COPOS E SQUEEZES. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 338.575,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B3FBCCD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 298-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 298/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paraná Equipamentos S.A. CNPJ: 76.527.951/0005-09. Objeto: Contratação de empresa para revisão da Máquina Retroscavadeira Caterpillar 416F2. Valor total: R\$ 3.731,72 (três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2019. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (774), (755), (677) e (678) Fontes: 000 e 504. Data da assinatura: 29/07/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Amarildo Moisés Cenci da Silveira, pela empresa.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

| | | | | | | | | |
|-------------|---------------------------|------|------|------|------|------|------|-----|
| ANO: | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | 2013 | |
| MÊS: | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago |
| Modalidade: | Dispensa Inexigibilidades | | | | | | | |

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2019

08/08/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho-PR, consorciado ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX 030-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2019

02/08/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 027-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2019

24/07/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📎 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 026-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 025-2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2019**

12/07/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 024-2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019**

12/07/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento - 50 câmeras de segurança + 2 DVRs, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 006****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2019**

10/07/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE FISIOTERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 023-2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2019**

10/07/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João-PR, consorciado ao CONIMS.

**↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 021-2019**

Home

Institucional

História
Municípios
Informações Gerais
Galeria de Prefeitos
Missão
Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Contato
Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 08/08/2019 08:03:08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 164/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.292.397/0001-54, estabelecida a Rua São João, nº 3670, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Eduardo Nascimento Correa de Andrade, portador do RG nº 9.025.148-1 SSP-PR e CPF nº 060.139.899-82.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 067/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 002/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

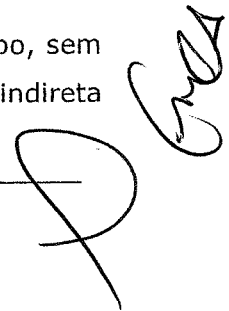
1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL – CONSULTA AMBULATORIAL, conforme condições e especificações constantes no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município Chopinzinho-PR.

2.2. A Contratada executará os serviços na Unidade Básica de Saúde do Município de Chopinzinho-PR, 20 horas semanais.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta



ou local.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Eduardo Nascimento Correa de Andrade**, inscrito no CRM/PR 42366, para execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, conseqüentemente, o contido no item 15(quinze) conforme edital.

2.6. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do ente contratante, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 14 (quatorze) e subitens do edital.

2.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pelo ente Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

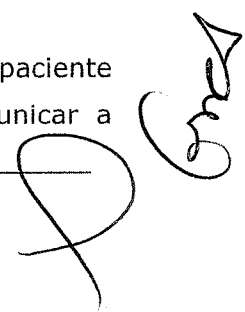
2.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a



Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

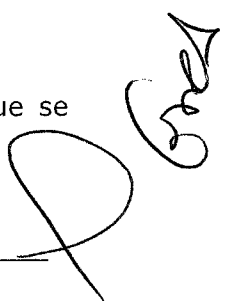
6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia autorização dos municípios que integram a microrregião que abrangem o edital.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.



7.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

7.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

7.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

7.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

7.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

7.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

7.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

7.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

7.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

7.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

7.3.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

7.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

Handwritten signature

Handwritten signature

7.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

7.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

7.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

7.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

8.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura pelo Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

8.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

8.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

8.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante

Handwritten signature

Handwritten signature

comunicação escrita ao município e ao prestador.

8.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

8.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

8.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

8.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

8.6. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada conforme ANEXO II, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

8.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

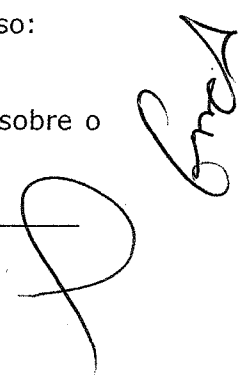
8.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;



9.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

9.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

9.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

9.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

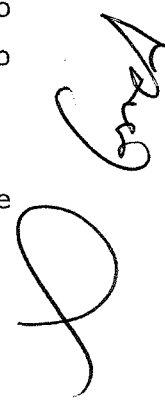
10.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

10.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

10.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

10.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

10.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente



descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

10.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

10.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

10.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

10.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

10.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

10.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

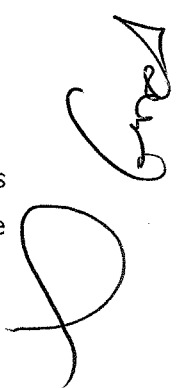
11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de



exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

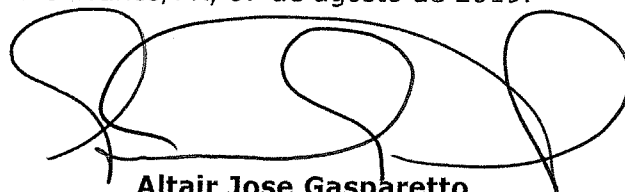
E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 07 de agosto de 2019.




Eduardo Nascimento Correa de Andrade
Contratada

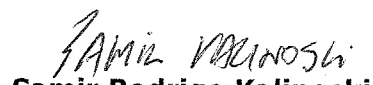
Testemunhas:



Altair Jose Gasparetto
Contratante



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

| ITEM | NOME | QUANTIDADE | VALOR |
|-----------------------------------|---|------------|-------------------|
| CONSULTAS | | | |
| 03 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL - 20 HORAS SEMANAIS | 12 | R\$ 12.800,00 |
| VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ | | | 153.600,00 |



000069



Meus dados Bancários

De: Eduardo Andrade
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Meus dados Bancários
Enviada em: 09/09/2019 | 09:10
Recebida em: 09/09/2019 | 09:10

Conforme a Malu havia pedido, segue a confirmação dos meus dados bancários da conta cadastrada / Conims PJ

UNICRED SANTA MARIA RS
Banco: 136
Agência: 2050-8
Conta corrente: 504734

ATT,
Eduardo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 098/2019

Chopinzinho, 21 de outubro de 2019.

Prezada Senhora:

Considerando que todos os anos, no mês de novembro as Equipes de Saúde de Família deixam de atuar nas unidades do interior tendo em vista o início do período de férias e também a contenção de gastos.

A Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho vem por meio deste solicitar o credenciamento das consultas dos Clínicos Gerais que atuam como suporte nas equipes de ESF do Bairro Nossa Senhora Aparecida e Unidade Central, os médicos Ausberto Dante Pacheco Pardo e Eduardo de Andrade, nos meses de novembro, dezembro e janeiro. Tendo em vista que, neste período, todos os médicos efetivos do Município estarão atendendo nas unidades da cidade.

Se houver a possibilidade dos mesmos continuarem a prestação de serviços, a partir de fevereiro de 2020, uma vez que foi muito positiva a resolutividade e atuação de ambos neste período.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Ilma. Senhora:

IVETE MARIA LORENZI

Secretária Executiva - CONIMS

Pato Branco – PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Ofício nº 017/2020

Chopinzinho, 10 de fevereiro de 2020.

Prezada Senhora:

Considerando o Ofício nº 001/LIC/CONIMS item 3 (anexo), o qual informa que caso tornem-se desnecessários os serviços contratados, os referidos instrumentos contratuais poderão ser rescindidos a pedido e a qualquer tempo, desde que observados a inexistência de demanda e/ou conveniência para a administração;

Considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de médico temporário, sendo duas vagas disponíveis mais cadastro reserva;

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar o descredenciamento do Médico Eduardo de Andrade, tendo em vista a contratação de profissionais através do referido Processo.

Atenciosamente


VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Ilma. Senhora:

IVETE MARIA LORENZI

Secretária Executiva - CONIMS

Pato Branco – PR

OFÍCIO Nº 001/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 08 de janeiro de 2020.

À

Ilma Sra. Vilmarize Buffon Fraron
Secretária Municipal de Saúde

1. Considerando o Ofício nº 098/2019 de 21 de outubro de 2019, do Município de Chopinzinho, pelo qual solicita a este CONIMS a suspensão dos atendimentos referente aos Contratos nº 097/2019 – Ausberto D. Pacheco Pardo – Clínica Médica Eireli e o Contrato nº 164/2019 MD Enca Serviços Médicos Ambulatoriais Ltda, no período de novembro/2019 a janeiro/2020, e a possibilidade de continuação da prestação dos serviços em fevereiro/2020.
2. O CONIMS informa que não houve faturamento para os respectivos contratos no período citado, conforme declarações do Setor de Controladoria de Execução, os mesmos permanecerão vigentes, estando a critério do município o gerenciamento referente a programação do retorno aos atendimentos caso houver necessidade.
3. Informa-se ainda, que caso tornem-se desnecessários os serviços contratados, os referidos instrumentos contratuais poderão ser rescindidos a pedido e a qualquer tempo, desde que observados a inexistência de demanda e/ou conveniência para a administração.
4. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

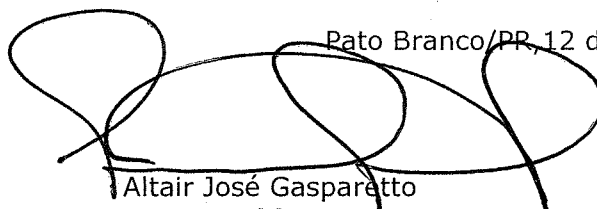
Atenciosamente,

P/Marcos Brandoli
IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 164/2019.

- I. Considerando-se a solicitação do Município de Chopinzinho – PR, para a rescisão contratual devido a situação a qual deu origem a contratação em caráter emergencial, já foi sanada, suprimindo assim a demanda por hora atendida no referido contrato;
- II. AUTORIZO a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado;

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2020.



Altair José Gasparetto
Presidente

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n.º00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representado pelo Sr. Altair José Gasparetto, Presidente.

CONTRATADA: MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.292.397/0001-54, estabelecida a Rua São João, nº 3670, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Eduardo Nascimento Correa de Andrade, portador do RG nº 9.025.148-1 SSP-PR e CPF nº 060.139.899-82.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, considerando a solicitação do Município de Chopinzinho – PR, para a rescisão contratual devido a situação a qual deu origem a contratação em caráter emergencial, já foi sanada, suprimindo assim a demanda por hora atendida no referido contrato, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2019, celebrado em 07 de agosto de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado a prestação de serviços, a partir da presente data, e a rescisão do mesmo, dar-se-á no último pagamento, caso houver, o qual será realizado nos termos da cláusula oitava, assumida no contrato ora rescindido.

Depois de efetivado o pagamento, as partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 12 de fevereiro de 2020.



Eduardo Nascimento Correa de Andrade
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Table with financial data for CENTRO DE HEMODINÂMICA DA POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A. including columns for 2019 and 2018, and sections for RECEBIMENTOS OPERACIONAIS and RECEBIMENTOS.

CIRUSPAR Assembleia Geral Ordinária. Edital de Convocação. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR. AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2020. Município de Coronel Vivida, torna público para ciência dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (ultrassonografia) PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, nos termos das condições estabelecidas no edital, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput".

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO Nº 9/2020. Tendo em vista o Parecer de Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, no modalidade Preço, tipo Menor Preço Item - Compras nº 9/2020, de 13/01/2020, e após o prazo para recurso, no Anexo Único do Edital, tendo em vista o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em caráter definitivo e a ADJUDICAÇÃO do objeto (s) em(s):

ERRATA. Na publicação dos dias 07 e 08 de março de 2020, edição nº 7591 do Diário do Sudoeste. Onde lê-se: EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2020. Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambas da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 30/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 5/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os Assessorados Parlamentares Ferriandri Chiquetto e Joares Cordeiro Brasil, referente à participação no curso "Nova Previdência - Aplicabilidade no Município", a ser realizado em Curitiba/PR nos dias 18 e 20 de Março de 2020, em favor de UNIPÚBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020. Pregão Presencial Nº 028/2020. Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos Resíduos Classe II, II, provenientes da oficina mecânica da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2020. Contratante: Município de Renascença. CONTRATADA: Ghedin Clínica Médica Eireli. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em clínica geral. VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2020. FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8/2020. A Comissão Especial de Licitação, do Instituto CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 006 de 13/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/03/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasemcompras.com.br, e abertura de sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2020 no município de PREGÃO ELETRÔNICO. Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.comprasemcompras.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 060/2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe o art. 188 e seguintes da Lei Municipal nº 1.240/90; RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 055/2020, apure os fatos e insture o competente Processo Administrativo Disciplinar diante das informações levadas ao conhecimento desta autoridade relativas ao abandono de cargo por parte da servidora MARINEZ DO AMARAL SCHEFFER, a qual foi admitida ao serviço público deste Município através do Decreto nº 042/2000, para exercer as funções de Servente de Serviços Gerais, sendo que a servidora estava de férias a partir de 20/12/2019 à 20/02/2020, no entanto a referida servidora não se apresentou ao trabalho até presente data, ludo conforme o ofício nº 062/2020, expedido pela Sra. Angélica do Carmo Corá de Ávila, Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 035/2020. Nomeia LARISSA CRISTIANE LAZARINI para exercer o cargo de Médico da Saúde da Família. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LARISSA CRISTIANE LAZARINI, RG nº 9.427.507-5 SSP/PR, CPF nº 103.600.569-42 para exercer as funções do cargo de Médico da Saúde da Família, Grupo Operacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 10 de Março de 2020. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2019. CLÍNICA MÉDICA EIRELI. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 214/2019, de 16 de janeiro de 2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2019. CLÍNICA MÉDICA EIRELI. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 214/2019, de 16 de janeiro de 2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2019. CLÍNICA MÉDICA EIRELI. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 214/2019, de 16 de janeiro de 2020.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020. Tendo em vista o Parecer de Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, ludo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: EMPRESA: ENGEPEAS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.063.653/0001-33. VALOR TOTAL R\$: R\$ 11.774,85. Conforme proposta. E a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinópolis - PR, 05 de março de 2020. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020. Tendo em vista o Parecer de Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2020, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, ludo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma: EMPRESA: ENGEPEAS EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 05.063.653/0001-33. VALOR TOTAL R\$: R\$ 11.774,85. Conforme proposta. E a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinópolis - PR, 05 de março de 2020. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 036/2020. Revoga o Decreto nº 089/2017 o qual nomeou a pessoa de Marivane de Oliveira Borges para exercer o cargo de Chefe de Departamento III. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 2º do inciso IV da Lei Orgânica Municipal; DECRETA: Art. 1º - Fica revogado, a partir de 10 de Março de 2020 o Decreto nº 089/2017, o qual nomeou a pessoa de MARIVANE DE OLIVEIRA BORGES, RG nº 8.356.502-0 SSP/PR, CPF nº 03.1.173.639-67 para o cargo de Chefe de Departamento III. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE MARÇO DE 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019**

CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 241/2019, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:387F6B3F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2019**

CONTRATADA: GILMAR ALBERTO ABEGG & CIA LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 174/2019, 06 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4340EA38

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2019**

CONTRATADA: MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS LTDA
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2019, 12 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DDA089E5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2018**

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 160/2018, 22 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5D06A3AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2019**

CONTRATADA: TIAGO CHAVES WAINBERG EIRELI
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2019, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1FEF0E14

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 22/2020**

| | | | | | |
|-------------------|--|--------------|--------|-------------|------------------------------|
| Tipo Instrumento: | de Termo de Contrato | | | | |
| Nº Contrato: | 22/2020 | | | | |
| Contratado: | ORTOSUL CLINICA DE FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA | | | | |
| CNPJ/CPF: | 05.284.947/0001-95 | | | | |
| Nº Licitação: | 2/2020 | Nº Processo: | 7/2020 | Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| Fundamento Legal: | 8666 | | | | |
| Objeto: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT). | | | | |
| Data Assinatura: | da 06/02/2020 | | | | |
| Valor: | 96.925,44 | | | | |
| Vigência: | 06/02/2020 a 06/02/2021 | | | | |

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:87674D99

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 23/2020**

| | | | | | |
|-------------------|---|--------------|--------|-------------|------------------------------|
| Tipo Instrumento: | de Termo de Contrato | | | | |
| Nº Contrato: | 23/2020 | | | | |
| Contratado: | CLINICA MEDICA SAO JOAO LTDA | | | | |
| CNPJ/CPF: | 04.920.981/0001-46 | | | | |
| Nº Licitação: | 3/2020 | Nº Processo: | 8/2020 | Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| Fundamento Legal: | 8666 | | | | |
| Objeto: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF. | | | | |
| Data Assinatura: | da 10/02/2020 | | | | |
| Valor: | 230.400,00 | | | | |
| Vigência: | 10/02/2020 a 10/02/2021 | | | | |

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF0554AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 24/2020**

| | | | | | |
|-------------------|--|--------------|--------|-------------|------------------------------|
| Tipo Instrumento: | de Termo de Contrato | | | | |
| Nº Contrato: | 24/2020 | | | | |
| Contratado: | ANA CAMILA GOMES CABECO | | | | |
| CNPJ/CPF: | 14.965.847/0001-15 | | | | |
| Nº Licitação: | 4/2020 | Nº Processo: | 9/2020 | Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| Fundamento Legal: | 8666 | | | | |
| Objeto: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS. | | | | |
| Data Assinatura: | da 10/02/2020 | | | | |
| Valor: | 122.880,00 | | | | |
| Vigência: | 10/02/2020 a 10/02/2021 | | | | |

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DD6C4DA8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 25/2020**

| | | | | | |
|-------------------|---|--------------|---------|-------------|-------------------|
| Tipo Instrumento: | de Termo de Contrato | | | | |
| Nº Contrato: | 25/2020 | | | | |
| Contratado: | AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS E | | | | |
| CNPJ/CPF: | 00.497.262/0001-03 | | | | |
| Nº Licitação: | 36/2019 | Nº Processo: | 73/2019 | Modalidade: | Pregão eletrônico |
| Fundamento Legal: | | | | | |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos médicos, cadeiras de rodas para obesos e eletrodomésticos, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência. | | | | |
| Data Assinatura: | da 07/02/2020 | | | | |
| Valor: | 13.550,00 | | | | |
| Vigência: | 07/02/2020 a 07/02/2021 | | | | |

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7E55F48B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 26/2020**

| | | | | | |
|-------------------|--------------------------|--------------|--------|-------------|-------------------|
| Tipo Instrumento: | Ata de Registro de Preço | | | | |
| Nº Contrato: | 26/2020 | | | | |
| Contratado: | BECKER E SOARES LTDA | | | | |
| CNPJ/CPF: | 02.959.678/0001-21 | | | | |
| Nº Licitação: | 1/2020 | Nº Processo: | 1/2020 | Modalidade: | Pregão eletrônico |